

ACEF/1516/13632 — Intenção de decisão do CA

Decisão do Conselho de Administração

1. Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos em funcionamento

Cuidados Paliativos

1. Following the analysis of the External Review Team final report related to the study programme in operation

Palliative Care

2. conferente do grau de

Mestre

3. a ser leccionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)

Faculdade De Medicina (UP)

4. da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s)

Universidade Do Porto

5. O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de

2018/04/10

6. decide:

Acreditar com condições, em discordância desfavorável com a CAE

7. por um período de (em anos):

1

8. Com um número de vagas aprovado:

42

9. Condições (Português)

Condição a cumprir no prazo de um ano:

Aumentar o número de docentes (em ETI) que evidenciem conhecimentos clínicos na área dos Cuidados Paliativos tendo em conta os objetivos do ciclo de estudos, de modo a cumprir o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

10. Fundamentação (Português)

O Conselho de Administração tem a intenção de acreditar o ciclo de estudos, com condições, por 1 ano, em concordância com a fundamentação da Comissão de Avaliação Externa e em discordância desfavorável com a sua recomendação.

No seu relatório de avaliação, a CAE indica que “da análise dos currículos verifica-se que embora competente em várias disciplinas relacionadas, a maioria dos professores (exceto 2) não possui conhecimentos clínicos em cuidados paliativos. Esta é uma grande fraqueza, já que a competência mais relevante para este CE deve ser clínica. Parece que há uma ênfase nas questões académicas gerais e muito menos nas competências específicas de cuidados paliativos.”

10. Justification (English)

The Management Board has the intention to accredit the study programme, with conditions, for the period of 1 year, in accordance with the External Assessment Team’s (EAT) reasons, but in unfavourable disagreement with its recommendation.

In the assessment report, the EAT stated that “looking at the CVs: although competent in several related disciplines, the majority of the teachers (except 2) don’t have any clinical expertise in palliative care. This is a great weakness, as the most relevant competence must be clinical. It seems that there is an emphasis in the general academic issues, and much less in the specific palliative care competences.”

Condition to meet in one year:

To increase the number of teachers (in FTE) that provide evidence of clinical knowledge in Palliative Care, considering the objectives of the study programme, in order to comply with no. 2 of article 16th of Decree-Law no. 74/2006, of March 24th, as written in Decree-Law no. 63/ 2016, of September 13th.

